



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.108/88

Autoriza o Poder Executivo a doar lotes de terrenos da Municipalidade, localizados no Distrito de Piraputanga, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar lotes de terrenos no Distrito de Piraputanga, de propriedade da Municipalidade, conforme a discriminação abaixo:

QUADRA 05 - LOTE 02

LÉCIO GONÇALVES DE MENDONÇA

Área parcial da quadra 05, lote 02 no Distrito de Piraputanga, de formato retangular, medindo 15,00m (quinze metros) de frente para a Rua Libero Badaró por 20,00m (vinte metros) da frente aos fundos em ambos os lados, perfazendo uma área de 300,00m² (trezentos metros Quadrados), estando a 30,00m (trinta metros) de récuo da Rua Luiz de Miranda Horta, com os seguintes limites:

NORTE : Frente - Para a Rua Libero Badaró;

SUL : Fundos - Com Terreno Municipal (Escola Antonio Santos Ribeiro);

LESTE : Lado Direito - Com lote 01;

OESTE : Lado Esquerdo - Com lote 03.

QUADRA 05 - LOTE 10

JOSÉ INÁCIO BRANCO

Área parcial da quadra 05, lote 10, de formato retangular,



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA LEI Nº 1.108/88
GABINETE DO PREFEITO

medindo 15,00m (quinze metros) de frente por 20,00m (vinte metros) da frente aos fundos em ambos os lados, esta área encontra distante 40,00m (quarenta metros) da Rua 13 de Junho (antiga Rua C) e 65,00m (sessenta e cinco metros) da Rua Libero Badaró (antiga Rua B), com os seguintes limites:

NORTE : Com o lote 09;

SUL : Com o lote 11;

LESTE : com a área da Prefeitura;

OESTE : com a Rua Prudente de Moraes (antiga Rua nº 03).

QUADRA 09 - LOTE 11

AUDELINA VERA

Área parcial da quadra 09, lote 11 no Distrito de Piraputanga de formato retangular, medindo 20,00m (vinte metros) de frente a Rua Rui Barbosa (antiga nº 04) por 40,00m (quarenta metros) da frente aos fundos em ambos os lados, perfazendo uma área de 800,00m² (oitocentos metros quadrados). Estando esta área a 40,00m (quarenta metros) da Rua Nilo Peçanha (antiga E) com os seguintes limites:

NORTE : Lado Direito - Com o lote 10;

SUL : Lado Esquerdo - com os lotes 12 e 13;

LESTE : Fundos - com o lote 14;

OESTE : Frente - Com a Rua Rui Barbosa (antiga Rua 04).

QUADRA 13 - LOTE 10

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO DISTRITO DE PIRAPUTANGA.

Área parcial da quadra 13, lote 10 do Distrito de Piraputanga de formato retangular, medindo 20,00m (vinte metros) de frente para a Rua Prudente de Moraes por 40,00m (quarenta metros) da frente aos fundos em ambos os lados, perfazendo uma área de 800,00m² (oitocentos metros quadrados). Esta área se en-



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA LEI Nº 1.108/88
GABINETE DO PREFEITO

contra 40,00m (quarenta metros), da Rua Benjamim Constant (antiga Rua F), com os seguintes limites:

NORTE : Lado Direito - Com partes dos lotes 08 e 09;

SUL : Lado Esquerdo - com o lote 11;

LESTE : Frente - Rua Prudente de Moraes (antiga Rua nº 03);

OESTE : Fundos - com o lote 07 .

ARTIGO 2º - A presente doação fica gravada com a cláusula de inalienabilidade pelo prazo de 06(seis) anos, ressalvada a hipótese de sucessão legítima ou testamentária, conforme preceitua o artigo 23 da Lei nº 909/83.

ARTIGO 3º - Os donatários ficam obrigados a estarem com os terrenos edificados dentro do prazo de 03 (três) anos sob pena de reversão ao Município, do imóvel doado, independentemente de qualquer medida judicial ou extra-judicial.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS, 01 DE JULHO DE 1.988


ENG. CRISTOVÃO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal